O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1210/2021

EMENTA: Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizada a manutenção dos bancos e a instalação de um parquinho na localidade da Capela Nossa Senhora de Czestochowa, no Bairro Capoeira Grande.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário diante à ausência de um local para entretenimento das crianças moradoras da região, na localidade da Capela Nossa Senhora de Czestochowa, no Bairro Capoeira Grande.

Sabe-se que, a região ora citada carecem de algum espaço para um espaço para as crianças brincarem e terem seu momento de lazer.

Todavia, não há meio disponíveis para que as crianças gastem energias e assim adquirir uma melhor qualidade de vida, até porque os momentos de lazer podem trazer inúmeros benefícios, não só para saúde física, como para saúde mental.

Assim sendo, a instalação de brinquedos na região surtirá um grande efeito positivo para as pessoas que ali residem.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 29 de setembro de 2021.

Att.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 29/09/2021 as 15:58:15.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=88535&c=8OSJ04.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 29/09/2021 as 15:58:15.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=88535&c=8OSJ04.